



## **Prefeitura Municipal de Pontão - RS**

**LEI N.º 614/08  
DE 2008.**

**PONTÃO, 16 DE JULHO**

### **Aprova Empréstimos através do FURDAPA para os Agricultores que cita.**

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo do Município a conceder empréstimo, através do FURDAPA, aos projetos elaborados pela EMATER, aprovados pela Secretaria da Agricultura e pelo COMAPE, dos seguintes agricultores:

**I – ALTAIR SCHISLER.**

Objeto: aquisição de matriz leiteira. Valor FURDAPA: R\$1.400,00;

**II – DERLI C. RODRIGUES.**

Objeto: Aquisição de calcáreo e adubo orgânico. Valor FURDAPA: R\$1.400,00;

**III – IVO DA SILVA.**

Objeto: Aquisição de adubo orgânico. Valor FURDAPA: R\$1.400,00;

**IV – MARLISA DA S. BROCK.**

Objeto: Aquisição de equipamento para olericultura e adubo. Valor FURDAPA: R\$ 1.400,00;

**V -NELSON ZANGBUCH.**

Objeto: Aquisição de matriz Leiteira. Valor FURDAPA: R\$ 1.400,00;

**VI – OSCAR GOPINGER.**

Objeto: Aquisição de adubo químico, arame galvanizado e semente de aveia preta. Valor FURDAPA: R\$1.400,00.

**VII – RENATO DE CAMPOS.**

Objeto: Aquisição de matriz Leiteira. Valor FURDAPA: R\$ 1.400,00;

**VIII – OSMAR M. DE PINTO.**

Objeto: Aquisição de cilindro e misturador de massa. Valor FURDAPA: R\$ 1.400,00;

**IX - ORLANDO BATISTA.**

Objeto: Aquisição de matriz Leiteira. Valor FURDAPA: R\$ 1.400,00;

**X – JOSE VANDERLEI DOS SANTOS.**



## Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Objeto: Aquisição de ordenhadeira. Valor FURDAPA: R\$ 1.400,00;

XI – JERI LANGARO

Objeto: Aquisição de adubo nitrogenado, arame liso e superfosfato triplo. Valor FURDAPA: R\$ 1.400,00;

XII – ENIO BORGES DOS SANTOS

Objeto: Implantação de 01 há de pastagens. Valor FURDAPA: R\$ 1.400,00;

XIII – ANA A. DALLANORA.

Objeto: Construção de cisterna de 10.000 litros. Valor FURDAPA: R\$ 1.400,00;

XIV – ORLEI MIGUEL DE VARGAS.

Objeto: Aquisição de matriz Leiteira. Valor FURDAPA: R\$ 1.400,00;

XV – ADILAR DE AIRES.

Objeto: Aquisição de matriz Leiteira. Valor FURDAPA: R\$ 1.400,00;

XVI – MAURO B. DE SOUZA

Objeto: Aquisição de matriz Leiteira. Valor FURDAPA: R\$ 1.400,00;

XVII – GILBERTO BATISTA.

Objeto: Aquisição de matriz Leiteira. Valor FURDAPA: R\$ 1.400,00;

XVIII – NERI SCHWINGEL.

Objeto: Aquisição de matriz Leiteira. Valor FURDAPA: R\$ 1.400,00;

XIX – JOSE DAIR L. DE AGUIAR.

Objeto: Aquisição de matriz Leiteira. Valor FURDAPA: R\$ 1.400,00;

XX – IVAN BATISTA.

Objeto: Aquisição de matriz Leiteira. Valor FURDAPA: R\$ 1.400,00;

XXI – MARIA SIMON.

Objeto: Correção de solo. Valor FURDAPA: R\$ 1.400,00;

XXII – JOCEMAR BARBOSA.

Objeto: Correção de solo. Valor FURDAPA: R\$ 1.400,00;

XXIII – CLEONICE KLAN.

Objeto: Aquisição de lona par estufa e horta. Valor FURDAPA: R\$ 1.400,00;

XXIV – JORACI A. BATISTA

Objeto: Aquisição de resfriador de imersão. Valor FURDAPA: R\$ 1.400,00.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



## **Prefeitura Municipal de Pontão - RS**

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho de 2008.

***DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI***  
***Prefeito Municipal***

***REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE***

***MARCOS UBIRATAN FLORES***  
***Secretário Municipal de Administração***

**JUSTIFICATIVA**



## **Prefeitura Municipal de Pontão - RS**

A lei que criou o FURDAPA em seu artigo 15 dispõe que é necessária a autorização legislativa para a concessão dos empréstimos previstos, após aprovação da Secretaria de Agricultura e do COMAPE.

O COMAPE aprovou a concessão de empréstimos para mais 24 (vinte e quatro) famílias do Município em 29/05/2008 (conforme ata 84/2007), e 04/06/2008 (conforme ata 85/2007). Os projetos, acompanhados pela EMATER vão incentivar a atividade leiteira no Município.

Por isso, através deste projeto, pretende-se obter autorização legislativa para conceder os empréstimos que serão destinados a execução dos projetos propostos.

A urgência urgentíssima justifica-se na medida em que pretendemos repassar os recursos com a menor brevidade aos agricultores.

**DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI**  
*Prefeito Municipal.*